



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 15 DE JULHO DE 2025.**

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Luciene Teodoro da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Figueirão

Senhora Presidente,

Encaminhamos à elevada consideração desta Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, para a criação e inclusão de quatro novas funções de confiança no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Figueirão: Pregoeira Municipal (FC-PM), Gerente Municipal de Convênios (FC-GMC), Chefe da Frota do Transporte Escolar (FC-CTE) e Chefe da Frota da Saúde (FC-CFS), todas com gratificação no valor de R\$ 3.600,00.

A presente proposta busca fortalecer e profissionalizar setores essenciais da administração pública municipal, alinhando-se aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e boa governança, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

A função de Pregoeira Municipal será responsável pela condução dos processos licitatórios, garantindo agilidade, transparência e segurança jurídica na aquisição de bens e serviços. A função de Gerente Municipal de Convênios assegurará a gestão eficiente e transparente dos recursos provenientes de convênios celebrados com órgãos estaduais e federais, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações legais e administrativas.

As funções de Chefe da Frota do Transporte Escolar e Chefe da Frota da Saúde têm como objetivo melhorar significativamente a gestão e controle dos veículos utilizados no transporte escolar e de saúde, respectivamente. Ambas as funções exigem profissionais com habilitação específica (categoria "D") e formação técnica apropriada, assegurando maior segurança e eficiência na prestação desses serviços essenciais.



**MUNICÍPIO  
DE FIGUEIRÃO**  
MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito  
Avenida Moisés Araújo Galvão, 591 - Centro  
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000  
Tel.: (67) 3274-1561  
gabinete@figueirao.ms.gov.br

Importante destacar que todas essas funções serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos, garantindo valorização e aproveitamento da experiência e capacidade técnica do quadro permanente do município.

Em relação ao impacto orçamentário-financeiro, as despesas decorrentes das gratificações propostas estão dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não exigindo suplementação orçamentária extraordinária.

Diante da relevância desta matéria para a administração municipal, submetemos este projeto à apreciação e aprovação desta respeitável Casa Legislativa.

Figueirão/MS, 15 de julho de 2025.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 15 DE JULHO DE 2025**

*Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, para incluir novas Funções de Confiança, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas, no Anexo I da Lei Complementar nº 62, de 5 de abril de 2019, as seguintes funções de confiança, com seus respectivos símbolos, valores e requisitos:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	REQUISITOS
<b>Pregoeira Municipal</b>	FC-PM	R\$ 3.600,00	Ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Figueirão; possuir curso superior completo; curso de formação de pregoeiro e/ou experiência comprovada em licitações e contratos administrativos.
<b>Gerente Municipal de Convênios</b>	FC-GMC	R\$ 3.600,00	Ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Figueirão; possuir curso superior completo; experiência comprovada em gestão de convênios públicos e/ou capacitação específica na área.
<b>Chefe da Frota do Transporte Escolar</b>	FC-CTE	R\$ 3.600,00	Ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Figueirão; possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; curso específico para transporte escolar; experiência comprovada em gestão ou controle de frota.
<b>Chefe da Frota da Saúde</b>	FC-CFS	R\$ 3.600,00	Ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Figueirão; possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; curso específico para transporte de emergência e/ou transporte sanitário; experiência comprovada em gestão ou controle de frota.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 15 de julho de 2025.

**Juvenal Consolaro**  
Prefeito Municipal